



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 01/2026

O Vice-Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. DILMAR ANTONIO MATTIONI, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em **caráter temporário e formação de cadastro reserva**, para os cargos de **Monitor de Escola, Servente, Secretário de Escola, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, Professor I – Educação Infantil, Professor de Música, Professor III – Educação Física, Professor III – Informática, Professor III – Matemática, Professor III – Arte, Professor IV – AEE , Nutricionista e Psicólogo (AC)** a serem lotados, quando da contratação, na Secretaria Municipal de Educação – SME conforme item 1 – Quadro de Cargos e Vagas, com base na Constituição da República, art. 37, inciso IX, e em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal N°. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, sendo regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo N° 3.017, de 24 de dezembro de 2010. **A Portaria N° 29.194, de 05 de janeiro de 2026**, e suas alterações designa a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

1. TABELA DE CARGOS E VAGAS

Cargo (Cadastro Reserva)	Carga Horária Semanal	Vencimento	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo no momento da contratação
Monitor(a) de Escola	30h	R\$ 1.630,32	Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo ^{2*} Idade Mínima: 18 anos.
Servente	40h	R\$ 1.475,77	Alfabetizado (comprovação mediante histórico escolar) ^{2*}
Secretário (a) de Escola	40h	R\$ 2.173,77	Ensino Médio Completo ^{2*}
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	20h	R\$ 2.419,98	Licenciatura Plena em Libras ou em Letras (LIBRAS/ Língua Portuguesa como segunda Língua); Ou Curso de formação de professores em nível superior, ou seja, as licenciaturas, acrescida do certificado de proficiência em Língua Brasileira de Sinais emitido pelo Ministério de Educação – MEC, ou por instituições credenciadas por Secretaria de Educação ou por Associação de Pessoas com Surdez; Ou Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS ou Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS; com experiência comprovada de atuação profissional na função para a qual se candidatou;

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

2

Professor III Educação Física	20h	R\$ 2.722,19	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente ou curso de pós-graduação e registro no Conselho de Educação Física – Confef/Crefs.
Professor IV - AEE	20h	R\$ 2.916,63	Formação em nível superior de licenciatura em Educação Especial ou outra licenciatura acrescido de Pós-Graduação em Educação Especial de no mínimo 360 horas. (AC) (inciso acrescentado pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.655 de 04.09.2015).
Professor III Informática	20h	R\$ 2.722,19	Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente ou curso de pós-graduação
Professor III Matemática	20h	R\$ 2.722,19	Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente ou curso de pós-graduação.
Professor III Arte	20h	R\$ 2.722,19	Formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente ou curso de pós-graduação.
Professor I Educação Infantil	20h	R\$ 1.944,42	Formação em nível superior em curso de Pedagogia, preferencialmente com habilitação em Educação Infantil, ou nível de Pós-Graduação ou Curso Normal Superior – Educação Infantil, admitidas como formação mínima à obtida em Nível Médio, na modalidade Normal com curso de qualificação profissional específica em Educação Infantil, de no mínimo 120 horas.
Professor de Música	20h	R\$ 2.722,19	Formação em curso superior, de licenciatura plena em Música ou outra graduação (Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia) correspondente a áreas de conhecimento de Música, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

PCI Conursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3

Nutricionista	40h	R\$ 4.950,80	Ensino Superior completo em Nutrição, Habilitação legal para exercício da profissão e Registro no respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo (AC)	20h	R\$ 3.036,29	Curso Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

OBS.:^{2*} Não receberá pontuação.

* Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, ou de Ensino Médio, será aceita a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso.

1.1 As atribuições dos cargos supracitados, encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

1.3 O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no **Anexo III** deste Edital, **o modelo deve ser preenchido de forma digital, através de dispositivo eletrônico conectado à Internet, por meio do endereço (link) disponível no item 3.2.**

1.4 O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no **Anexo IV** deste Edital, o modelo deve ser preenchido e protocolado no Centro Administrativo, conforme o **item 5.2.**

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Todos os cargos constantes nesse Edital, são considerados **Cadastro Reserva (CR)**.

2.2 Há reserva de vagas para os candidatos PCD (Pessoas Com Deficiência), conforme o **item 4**.

2.3 A idade mínima para concorrer a qualquer cargo do certame é de 18 anos.

2.4 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

2.6 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificado em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

2.7 Todos os documentos comprobatórios referentes aos ‘cursos de qualificação’, devem ser correlatos a função do cargo pretendido, cabendo análise da Comissão para os casos omissos.

2.8 A comissão responsável pelo recebimento das inscrições não fará a conferência da documentação no momento da inscrição, somente na autenticação e avaliação dos documentos (etapa de avaliação).

2.9 Cada ‘certificado de qualificação’ deverá apresentar código de verificação digital. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora deste processo seletivo simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Somente serão admitidas inscrições online a serem efetivadas diretamente pelos candidatos, através do endereço: <https://forms.gle/HdK3mNZJkaxJUxuZ7>, por meio de dispositivo eletrônico conectado à Internet.

3.3 Somente será válida a primeira inscrição, de cada candidato, para cada cargo pretendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3.4 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 Preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Anexo III, sendo de responsabilidade do mesmo, o correto preenchimento, por meio do endereço eletrônico supracitado;

3.4.2 Entregar Curriculum Vitae com as respectivas cópias digitais, em formato .pdf ou fotografia legível, em formato .png e .jpg, através do formulário eletrônico.

3.4 As inscrições acontecerão somente no período de 08/01/2026 das 8h às 23h59min do dia 12/01/2026, exclusivamente pelo endereço eletrônico.

3.5 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe a Lei Municipal, nº 2.340, de 07 de maio de 2012, nos art. 1º e 3º, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo.

4.2 O candidato deverá, no ato de inscrição, comprovar a deficiência mediante apresentação de laudo médico especificando claramente a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID), de acordo com o disposto no Art. 2º, § 1º, da Lei Municipal, nº 2.340 de 07 de maio de 2012.

4.3 Em razão do número de vagas deste Processo Seletivo, haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no momento de chamada dos candidatos. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, **porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.**

4.4 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

5. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O edital de homologação preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br na data de **13/01/2026**.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão solicitar, por escrito, vista à Ata das razões que fundamentaram o indeferimento perante a Comissão Organizadora, protocolando requerimento junto ao Centro Administrativo Municipal, no setor de Protocolos, 1º piso, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, no dia **14/01/2026**.

5.3 No dia **15/01/2026**, a Comissão Organizadora fornecerá vistas à Ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao Centro Administrativo Municipal, no setor de Protocolos, 1º piso, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS.

5.4 Após o candidato ter tido vistas à Ata, o candidato poderá interpor recurso junto ao Centro Administrativo Municipal, no setor de Protocolos, 1º piso, sito à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, no dia **16/01/2026**, mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irresignação.

5.5 Após a análise do recurso em **19/01/2026**, a Comissão Organizadora poderá reconsiderar sua decisão.

5.6 A lista de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **20/01/2026**.

6. DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* (*classificatório*)

6.1 Somente serão objetos de avaliação os itens **descritos** no *Curriculum Vitae* e que estão de acordo com os documentos comprobatórios.

6.1.1. Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de **Cadastro Reserva**, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação das tabelas e cargos abaixo.

6.1.2. O currículo apresentado pelo candidato para os cargos de **Monitor de Escola, Servente, Nutricionista e Psicólogo (AC)** será avaliado pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Graduação	25 pts. Cada certificado Máximo 01 certificado	25
	Pós-graduação	Lato Sensu 10 pts cada certificado Máximo 02 certificados	20
		Mestrado 25 pts cada certificado Máximo 01 certificados	25
		Doutorado 30 pts cada certificado Máximo 01 certificados	30
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (Certificados com data posterior a 01/01/2021)	De 4 a 20 horas (5 pt cada certificado)	Máximo 03 certificados	15
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 03 certificados	30
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 03 certificados	45

PCI Concursos

6.1.3. O currículo apresentado pelo candidato para o cargo de **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS** será avaliado pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Graduação	25 pts. Cada certificado Máximo 01 certificado	25
	Pós-graduação	Lato Sensu 10 pts cada certificado Máximo 02 certificados	20
		Mestrado 25 pts cada certificado Máximo 01 certificados	25
		Doutorado 30 pts cada certificado Máximo 01 certificados	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação profissional como Interprete de Libras, comprovada por meio de Contratos ou Cópia de Carteira de Trabalho, ou Extratos de Pagamento ou Portaria de Nomeação para o Cargo.	5 pts. por ano de trabalho	50
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (Certificados com data posterior a 01/01/2021)	De 4 a 20 horas (5 pt cada certificado)	Máximo 03 certificados	15
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 03 certificados	30
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 03 certificados	45

PCI Concursos

6.1.4. O currículo apresentado pelo candidato para o cargo de **Secretário de Escola** será avaliado pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na área de Informática/Eixo de Informação e Comunicação.	10 pts. Cada certificado Máximo 01 certificado	10
	Graduação	15 pts. Cada certificado Máximo 01 certificado	15
	Pós-graduação	Lato Sensu 10 pts cada certificado Máximo 02 certificados	20
		Mestrado 25 pts cada certificado Máximo 01 certificados	25
		Doutorado 30 pts cada certificado Máximo 01 certificados	30
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação profissional como Secretário de Escola, comprovada por meio de Contratos ou Cópia de Carteira de Trabalho, ou Extratos de Pagamento ou Portaria de Nomeação para o Cargo.	5 pts. por ano de trabalho	50
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (Certificados com data posterior a 01/01/2021)	De 4 a 20 horas (5 pt cada certificado)	Máximo 03 certificados	15
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 03 certificados	30
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 03 certificados	45
	Cursos Profissionalizantes na área de Informática, a partir de 20 horas (10 pts para cada)	Máximo 02 certificados	20

PCI Concursos

6.1.5. O currículo apresentado pelo candidato para os cargos de **Professor I – Educação Infantil, Professor de Música, Professor III – Educação Física, Professor III – Informática, Professor III – Matemática, Professor III – Arte, Professor IV – AEE** será avaliado pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE	Graduação	10 pts. Cada certificado Máximo 02 certificados	20
	Pós-graduação	Lato Sensu 10 pts cada certificado Máximo 02 certificados	20
		Mestrado 25 pts cada certificado Máximo 01 certificados	25
		Doutorado 30 pts cada certificado Máximo 01 certificados	30
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONFORME DESCrito NAS ATRIBUIÇÕES DO ANEXO I* (Certificados com data posterior a 01/01/2021)	De 4 a 20 horas (5 pt cada certificado)	Máximo 03 certificados	15
	De 21 a 40 horas (10 pts cada certificado)	Máximo 03 certificados	30
	Acima de 40 horas (15 pts cada certificado)	Máximo 03 certificados	45

6.2 Para comprovação de cursos de qualificação, **NÃO** serão pontuados os documentos:

- 6.2.1 Sem descrição do período de realização (data de início e fim).
- 6.2.2 Sem descrição da respectiva carga horária.
- 6.2.3 Com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
- 6.2.4 Com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento).
- 6.2.5 Iniciados fora do prazo previsto neste Edital.
- 6.2.6 Sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 6.2.7 Sem código de verificação.
- 6.2.8 Com carga horária maior do que 16 horas diárias realizada.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

7.1 O resultado da análise de *Curriculum Vitae* e classificação preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **22/01/2026**.

8. RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

- 8.1 O(a) candidato(a) que não concordar com sua classificação poderá interpor recurso dirigido a Comissão Organizadora, entregue no Centro Administrativo Municipal, no setor de Protocolos, 1º piso, sítio à Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, conforme **ANEXO IV**, na data de **23/01/2026**.
- 8.2 Somente serão aceitos recursos entregues através de Protocolo realizado pelo(a) candidato(a).
- 8.3 Após a análise do recurso, em **26/01/2026**, a comissão poderá reconsiderar sua decisão.
- 8.4 A divulgação do julgamento de recursos com a nova classificação – se for o caso – se dará na data de **26/01/2026**.
- 8.5 Homologação e divulgação da classificação final, em **27/01/2026**.
- 8.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de **revisão** de recurso.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Terá preferência aquele que tiver a maior escolaridade.
- 9.2 Terá preferência aquele que tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição (**12/01/2026**), conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- 9.3 Terá preferência aquele que tiver maior idade;
- 9.4 Se persistirem os empates, os candidatos serão submetidos a sorteio em ato público.

10. SORTEIO PÚBLICO

Se necessário, o **Sorteio Público**, esse será realizado junto ao Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura, no 2º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, sítio à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, bairro Centro, no município de Santo Augusto/RS, com a presença ou **não** dos candidatos interessados, que serão convocados via programa informativo da Prefeitura nas rádios locais, correios eletrônicos, telefones, bem como estará disponível no site oficial do Município no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **27/01/2026 às 11h (onze horas)**.

11. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br, na data de **27/01/2026**.

12. VALIDADE

- 12.1 O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 12.2 Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória para a contratação pelo tempo remanescente da Lei que autorizou a contratação.

13. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 13.1 A convocação do candidato classificado será realizada através de meios que assegurem a certeza da

ciência do interessado, como telefone, endereço eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

13.2 O candidato terá o prazo de **10** dias consecutivos, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação.

13.3 O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

13.3.1 Cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.

13.3.2 Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função.

13.3.3 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

13.3.4 Cópia do título de eleitor;

13.3.5 Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino.

13.3.6 Cópia do documento de identidade.

13.3.7 Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).

13.3.8 Uma fotografia 3x4 recente.

13.3.9 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 anos, bem como CPF dos dependentes.

13.3.10 Certidões Cível Negativa de 1º grau e Criminal Negativa;

13.3.11 Declaração de endereço (ou cópia de comprovante de luz ou água) e telefone para contato;

13.3.12 Cópia do cartão do PIS/PASEP.

13.3.13 Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).

13.3.14 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

13.3.15 Declaração de bens e renda.

13.3.16 Perícia médica admissional.

13.3.17 Realizar consulta da qualificação cadastral do e-Social, no site:

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

13.3.18 Caso houver alguma inconsistência, a mesma deverá ser sanada antes do início das atividades laborais.

13.3.19 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

13.3.20 São requisitos para ingresso no serviço público ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado **Nº 01/2026**.

13.3.21 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

13.3.22 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

13.3.23 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

13.3.24 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

13.3.25 Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

13.3.26 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

13.4 O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.

13.5 Caso o candidato não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, justificando sua opção.

13.6 Para concorrer, será observada a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo e no site oficial do Município;
- 14.2** Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- 14.3** Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 14.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado.
- 14.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no Site oficial do Município.
- 14.6** O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada junto a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 08 de janeiro de 2026.



UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração



DILMAR ANTONIO MATTIONI
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

PCI Concursos

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 01/2026

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	08/01/2026
Início e término das inscrições, conforme Item 3 e seus subitens desse Edital.	08, 09, 10, 11 e 12 de janeiro de 2026
Edital de homologação preliminar das inscrições.	13/01/2026
Solicitação de vistas da Ata do indeferimento da inscrição conforme Item 5.2	14/01/2026
Prazo para disponibilização da cópia da Ata para vistas das razões do Indeferimento da inscrição.	15/01/2026
Prazo para entrada com recurso quanto as inscrições indeferidas.	16/01/2026
Prazo para análise dos recursos.	19/01/2026
Homologação final das inscrições.	20/01/2026
Divulgação e classificação preliminar da Análise de Currículos dos candidatos.	22/01/2026
Prazo para disponibilização da cópia da Ata para vistas da Análise dos currículos e interposição de recursos do resultado da classificação preliminar.	23/01/2026
Divulgação do julgamento dos recursos e Classificação Preliminar da Análise dos Currículos.	26/01/2026
Divulgação da Classificação Final.	27/01/2026
Sorteio, caso necessário.	
Homologação e publicação do resultado final.	

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, e/ou por decisão da Comissão Municipal de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

PCI Concursos